

Edital para eleição de coordenador curso diurno

Fixa regras para a eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Direito Diurno da UFJF (triênio 2026- 2029).

Artigo 1º - A eleição para Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos de Direito diurno da UFJF, para o triênio 2026 a 2029, será regida pelos termos desta Resolução e se realizará virtualmente, por meio do sistema SIGA Eleições.

Artigo 2º - A eleição será coordenada por única Comissão constituída por um docente, um discente e um servidor técnico-administrativo, indicados pelo Colegiado do Curso, tendo um suplente para cada representante por segmento representativo e será presidida pelo docente indicado, e, nos seus impedimentos, pelo docente suplente, a saber:

- **Wagner Silveira Rezende (Docente)**
- **Yuri Bustamante Seabra (TAE)**
- **Victor Gabriel Oliveira de Medeiros (Discente)**

§1º - A Comissão será instalada a partir de Portaria do Presidente do Colegiado do Curso;

§2º - A Comissão exercerá todos os atos necessários para a realização das eleições, dando ampla divulgação ao pleito, respeitando o seguinte calendário:

a) As **Inscrições das chapas** terão início às 16 horas do dia 06 de janeiro de 2026, e irão até às 17 horas do dia 09 de janeiro de 2026 através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfULS7J9ux27Pxlp9BcGJ_6AhNSJs8spueZj9kc246ZLQGhew/viewform.

b) **Divulgação** das candidaturas no dia 09 de janeiro de 2026, às 18h;

c) **Eleições** terão início no 12 de janeiro de 2026 às 15:00 horas, e terminarão no dia 13 de janeiro de 2026, às 16:00 horas, por meio do SIGA;

d) **Divulgação** dos resultados no dia 13 de janeiro de 2026 a partir das 18h no site da Faculdade de Direito e por e-mail a ser enviado a toda a comunidade acadêmica.

§3º - A Comissão exercerá todos os atos necessários para o respeito às seguintes regras:

- a) O processo eleitoral terá ampla divulgação perante a comunidade acadêmica;
- b) A votação será universal, independente se o votante é discente, docente ou técnico-administrativo.
- c) Poderão **candidatar-se** aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador os Professores integrantes da carreira de magistério da UFJF, lotados na Faculdade de Direito e que ministrem disciplinas do Curso de Direito;
- d) As chapas contendo os nomes dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador de Curso serão divulgadas em data acima estipulada. No entanto, a votação pelo SIGA eleições terá na cédula apenas o nome do candidato a Coordenador.

e) Poderão votar nas eleições, como **Docentes**:

e.1) os **Professores efetivos lotados na Faculdade de Direito** da UFJF, que ministrem disciplinas do Curso de Direito, diurno ou noturno;

e.2) os **Professores efetivos de outros departamentos da UFJF** que ministrem disciplinas no Curso de Direito, diurno ou noturno;

e.3) os **Professores substitutos lotados na Faculdade de Direito** ou em outros Departamentos da UFJF que ministrem disciplinas no Curso de Direito, diurno ou noturno;

f) Poderão votar nas eleições os **Servidores Técnico-Administrativos lotados na Faculdade de Direito da UFJF**;

g) Poderão votar nas eleições, como **Discentes**, os acadêmicos do Curso de **Direito Diurno** da UFJF (matrícula no curso 04), e os acadêmicos **do Curso de Direito Noturno** (matriculado no curso 34) efetivamente matriculados no 2º período letivo de 2025, apurados pelo Colegiado do Curso de Direito.

Artigo 3º - Os casos omissos, bem como qualquer recurso relativo às eleições referidas nesta Resolução, devem ser dirigidos ao Colegiado do Curso de Direito da UFJF, que decidirá no prazo de 3 (três) dias.

Faculdade de Direito da UFJF, 06 de janeiro de 2025.

Prof. Wagner Silveira Rezende

Presidente da Comissão Eleitoral